



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2022

Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, de propriedade do Município, ou não, objetivando as doações, alienações, locações, desapropriações, e base de cálculo de impostos, e contribuições, com a seguinte composição:

ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 850.390.049-15;
ANTONIO CARLOS LAVAGNINI, inscrito no CPF/MF sob nº 046.473.789-34;
GLEISON ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº 004.275.229-94;
ISAMU OSHIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 306.692.519-68;
JOSÉ MARCELO MATIAS BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob nº 586.315.009-25;
KENNY JULIAN GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 053.199.659-07;
LUCAS LEONARDI PRIORI, inscrito no CPF/MF sob nº 047.110.219-90;
MARCELO ADRIANO L. DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.011.879-01
MILTON TOCHIKAZU AMAMIA, inscrito no CPF/MF sob nº 859.013.699-04;
NILSON DONIZETE RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 111.790.071-15;
ORLANDO LUIS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 243.415.099-34;
VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 088.419.969-00.

Art. 2º Qualquer um dos membros descritos no artigo anterior poderá convocar a Comissão, inclusive fixando datas para reuniões, sendo necessário o quórum mínimo de três componentes, que elaborarão o laudo de avaliação de imóveis ou outra atribuição descrita neste Decreto.

Art. 3º Fica reconhecida a relevância dos serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 056, de 06 de abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

Revogado Conforme

Decreto N.º *239* *122*

Demix

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE *12* | *junho* | 20 *22*

DE N.º *12* *330*

UMUARAMA *12* | *01* | 20 *22*

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS